



HINGO HAMMES

Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO

Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA

Secretária-Chefe de Gabinete

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA

Secretário de Governo

JUAREZ DOS REIS BORGES

Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES

Controladora-Geral

WESLEY BARRETO GOMES DA COSTA

Secretário de Assistência Social

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES

Secretário de Proteção e Defesa Civil

LOUIS BODEN NETO

Secretário de Planejamento e Orçamento

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOU

Secretário de Desenvolvimento Econômico

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA

Secretária de Educação

MAURICIO HOELZ VEIGA

Secretário de Obras

MARCELO RAMOS

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA

Secretário de Meio Ambiente

CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA

Secretária de Saúde

JOSINEI BARBOSA DE CARVALHO

Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONEMBERGER

Secretaria de Esporte, Lazer, Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA

Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres

ADENILSON HONORATO DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Cultura

VITOR PATULEIA VELLOSO

Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Interesse Social

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA

Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST – Diretor-presidente do Inpas

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA – Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO – Diretor-presidente da CPTrans

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº9.291 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº9.291 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS O MÊS ABRIL LARANJA, DEDICADO À CAMPANHA DE PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Petrópolis o mês “Abril Laranja”, dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 2º - O “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Petrópolis a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor laranja e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusivos ao tema, durante todo o mês de abril.

Art. 4º - No mês do “Abril Laranja” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I – alertar e promover debates sobre o tema;
- II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;
- III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2026.

(PRE LEG 0355/2026 - Projeto CMP: 275/2025 – Autoria: Gilda Beatriz)

HINGO HAMMES
Prefeito

LEI Nº 9.292 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 9.292 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A CAMINHADA INCLUSIVA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis/RJ a “Caminhada Inclusiva”, a ser realizada anualmente entre o terceiro e o quarto domingo do mês de setembro, em referência ao Dia Nacional da Pessoa com Deficiência, celebrado em 21 de setembro.

Art. 2º - A “Caminhada Inclusiva” tem como objetivo promover a conscientização sobre os direitos, a dignidade e a inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2026.

(PRE LEG 0357/2026 - Projeto CMP: 4873/2025 – Autoria: Gilda Beatriz)

HINGO HAMMES
Prefeito

LEI Nº 9.293 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 9.293 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CERTIFICADO DOS CURSOS ACLS, ATLS E POCUS PARA OS MÉDICOS QUE ATUAM NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da comprovação dos cursos ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia), ATLS (Suporte Avançado de Vida no Trauma) e POCUS (Ultrassonografia Point-of-Care) para todos os médicos que atuam nas unidades de urgência e emergência do município de Petrópolis, sejam elas públicas, conveniadas ou contratadas.

Parágrafo único: Consideram-se integrantes da rede de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Petrópolis as seguintes unidades: UPA Itaipava, UPA Centro, UPA Cascatinha, Pronto-Socorro Leonidas Sampaio, Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp, SPA Pedro

do Rio, SPA Posse e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Art. 2º - A comprovação da realização e atualização dos cursos deverá ser apresentada:

I - No ato da contratação ou admissão do profissional;

II - Periodicamente, conforme a validade dos respectivos certificados, que deve respeitar os padrões estabelecidos pelas instituições responsáveis por cada curso.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Estabelecer parcerias com instituições de ensino ou entidades certificadoras para ofertar os cursos gratuitamente ou com subsídio aos profissionais da rede pública municipal;

II - Determinar prazos e condições para a regularização dos profissionais atualmente em exercício.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá equipar todas as unidades de urgência e emergência do Município de Petrópolis com os instrumentos e recursos necessários à adequada aplicação dos conhecimentos adquiridos nos cursos mencionados, especialmente com aparelhos de ultrassonografia à beira de leito (Point-of-Care Ultrasound – POCUS).

Art. 5º - A inobservância do disposto nesta Lei poderá implicar:

I - Impedimento para ingresso ou permanência em cargos que envolvam atendimento de urgência e emergência;

II - Outras sanções administrativas, conforme regulamento posterior do Executivo.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2026.

(PRE LEG 0358/2026 - Projeto CMP: 5367/2025 – Autoria: Dr. Aloísio)

HINGO HAMMES
Prefeito

LEI Nº9.294 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº9.294 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE AOS PORTADORES DE DIABETES QUE NECESSITEM FAZER EXAMES QUE EXIJAM JEJUM PRÉVIO (ANÁLISES LABORATORIAIS E/OU ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN) EM POSTOS DE SAÚDE, CLÍNICAS, HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, LABORATÓRIOS E SIMILARES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º - Fica determinado que os portadores de diabetes terão atendimento prioritário para realizar exames que exijam jejum prévio (ultrassonografia de abdômen e exames laboratoriais) em todas as unidades de saúde, clínicas, hospitais públicos e filantrópicos, unidades de pronto atendimento, unidades básicas de saúde, postos de saúde da família, laboratórios credenciados junto à Rede Municipal de Saúde e laboratórios privados situados no Município de Petrópolis.

Art. 2º - Para fazer jus ao atendimento preferencial, os pacientes portadores de diabetes deverão comprovar sua condição mediante apresentação de laudo médico ou de exames que atestem a patologia.

Parágrafo único. No ato da marcação do referido exame, o portador de diabetes deverá informar à unidade de saúde que possui a patologia.

Art. 3º - O atendimento preferencial aos diabéticos deverá ocorrer conforme critérios adotados para outros grupos prioritários como idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive editar normas complementares.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2026.

(PRE LEG 0359/2026 - Projeto CMP: 7884/2025 – Autoria: Marquinhos Almeida)

HINGO HAMMES
Prefeito

LEI Nº9.295 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº9.295 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS PESSOAS COM VISÃO MONOCULAR AO USO DAS VAGAS DE

ESTACIONAMENTO RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas com visão monocular o direito de utilizar as vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência em vias públicas e em locais privados de uso coletivo no Município de Petrópolis.

Art. 2º - A visão monocular é reconhecida como deficiência sensorial, do tipo visual, nos termos da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, sendo abrangida pelas disposições da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 3º - A emissão da credencial especial de estacionamento será feita pelo órgão de trânsito competente, mediante apresentação de laudo médico com o diagnóstico de visão monocular e o respectivo CID-10, conforme previsto na Resolução CONTRAN nº 965/2022.

Parágrafo único. A negativa de emissão da credencial por ausência de limitação de locomoção constitui ato discriminatório, vedado pela legislação federal e municipal de proteção à pessoa com deficiência.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2026.

(PRE LEG 0360/2026 - Projeto CMP: 10060/2025 - Autoria: Junior Coruja)

HINGO HAMMES
Prefeito

LEI Nº9.296 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº9.296 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A CENTRAL VIRTUAL DE ADOÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica criada, no Município de Petrópolis, a Central Virtual de Adoção de Cães e Gatos, um espaço online para organizar e divulgar informações sobre animais disponíveis para adoção responsável.

Art. 2º - A Central Virtual será disponibilizada pela Prefeitura e poderá funcionar:

I - no site oficial da Prefeitura;

II - em uma plataforma digital criada especialmente para esse serviço;

III - em aplicativo gratuito para celular.

Art. 3º - A Central Virtual terá como objetivos:

I - reunir, em um só lugar, informações dos animais disponíveis para adoção;

II - tornar o processo de adoção mais transparente e acessível;

III - incentivar a guarda responsável;

IV - integrar o trabalho de ONGs, protetores e órgãos públicos;

V - ajudar a reduzir o abandono e os maus-tratos de animais.

Art. 4º - A plataforma deverá conter, no mínimo:

I - fotos atualizadas dos animais;

II - informações como espécie, idade estimada, sexo, porte, temperamento e saúde;

III - histórico do animal, quando houver;

IV - dados de contato do responsável pelo animal;

V - formulário eletrônico para adoção, com termo de responsabilidade;

VI - materiais educativos para orientar a população.

Art. 5º - Poderão cadastrar animais na Central:

I - órgãos públicos do Município;

II - ONGs de proteção animal;

III - protetores independentes cadastrados;

IV - clínicas veterinárias parceiras, autorizadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - A Prefeitura poderá fazer parcerias com instituições públicas e privadas para:

I - promover campanhas de adoção;

II - ampliar ações de castração e vacinação;

III - desenvolver atividades educativas sobre bem-estar animal e saúde.

Art. 7º - VETADO.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive editar normas complementares.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2026.

(PRE LEG 0361/2026 - Projeto CMP: 10064/2025/2025 - Autoria: Marquinhos Almeida)

HINGO HAMMES
Prefeito

LEI Nº9.297 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº9.297 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AUTOMEDICAÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização sobre Automedicação no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º - São objetivos da Campanha Permanente de Conscientização sobre Automedicação:

- a) conscientizar e prevenir os riscos da automedicação;
- b) promover a informação sobre os riscos da automedicação;
- c) difundir a Lei 14.912/2024 que determina a realização de campanhas permanentes sobre os riscos da automedicação;

Art. 3º - A elaboração da Campanha será responsabilidade dos órgãos municipais competentes que cuidam das temáticas e objetivos da Campanha.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde deverá ser ouvido e sugerir formas e conteúdo para a Campanha.

§ 2º - O Poder Executivo poderá constituir parcerias e convênios com órgãos públicos e da iniciativa privada para desenvolver as ações e serviços correspondentes aos objetivos da Campanha Permanente de Conscientização e Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho 2026.

(PRE LEG 0362/2026 - Projeto CMP: 664/2026 - Autoria: Tiago Leite)

HINGO HAMMES
Prefeito

LEI Nº9.298 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº9.298 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS A LISTAGEM DE DEMANDAS E DENÚNCIAS RECEBIDAS PELA COORDENADORIA DO BEM ESTAR ANIMAL - COBEA

Art. 1º - Deverá ser publicado semanalmente no Portal da Transparência, localizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis, a listagem de demandas e denúncias recebidas pela Coordenadoria do Bem Estar Animal - COBEA.

Parágrafo único. A publicação deverá conter a data que a denúncia ou a demanda foi protocolada e a ação que foi realizada pelo Órgão.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2026.

(PRE LEG 0364/2026 - Projeto CMP: CMP: 0053/2025 - Autoria: Gilda Beatriz)

HINGO HAMMES
Prefeito

LEI Nº9.299 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº9.299 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO ITINERANTE NAS COMUNIDADES E ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Petrópolis, o Programa Municipal de Vacinação Itinerante, com a finalidade de ampliar o acesso da população às ações de imunização, especialmente em comunidades e áreas de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O programa tem como objetivos:

I - facilitar o acesso da população aos serviços de vacinação, por meio de equipes móveis atuando em territórios de difícil acesso ou com baixa cobertura vacinal;

II - promover a equidade no atendimento à saúde, priorizando grupos socialmente vulneráveis;

III - ampliar a cobertura vacinal do município;

IV - intensificar ações educação em saúde e conscientização sobre a importância da imunização;

V - contribuir para a prevenção e controle de doenças imunopreveníveis.

Art. 3º - As ações do Programa Municipal de Vacinação Itinerante serão executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em:

I - comunidades rurais e áreas isoladas;

II - bairros periféricos e regiões com indicadores de vulnerabilidade social;

III - escolas, associações comunitárias, unidades socioassistenciais, feiras livres e demais espaços públicos estratégicos;

IV - locais identificados pelo setor de vigilância em saúde como de baixa cobertura vacinal.

Art. 4º - Para execução do Programa, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

I - disponibilizar unidades móveis de saúde, vans, tendas e equipamentos portáteis;

II - organizar equipes multidisciplinares compostas por profissionais habilitados;

III - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e conselhos comunitários;

IV - promover campanhas informativas por meio de mídias digitais, rádios comunitárias e demais canais oficiais do município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2026.

(PRE LEG 0371/2026 - Projeto CMP: 667/2026 - Autoria: Tiago Leite)

HINGO HAMMES
Prefeito

DECRETO Nº 444 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13, da Lei Municipal nº 9.187, de 29 de dezembro de 2025 e conforme Decreto nº 353 de 16 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação

do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 12733/2026;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.137.177,59 (um milhão, cento e trinta e sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 9.187, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de junho de 2026.

ANEXO AO DECRETO Nº 444 DE 16 DE JUNHO DE 2026					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar Encargos Administrativos e Judiciais	15.01.28.846.0001.0002	3.3.90.91.00	1.500.99		1.137.177,59
Administrar a Atenção de Média e Alta Complexidade	18.02.10.302.1001.2050	4.6.90.71.00	1.500.99	1.137.177,59	
				1.137.177,59	1.137.177,59

HINGO HAMMES
Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador Geral do Município

LOUIS BODEN NETO
Secretário de Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 2.019 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve Designar VALÉRIA BOYNARD THOMAZ ALVES DE PAIVA, matrícula nº 22138-4, para responder pela Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar, Cei Irmã Silvana, Menos de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, durante a licença médica da titular, Sonia Regina Damico Leal, matrícula nº 15882-8, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11/05/2026.

(Proc. SEI 025680/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA Nº 2.020 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs: 7.510/2017 e 7.556/2017, as Professoras abaixo relacionadas, para exercerem Função Gratificada da Secretaria de Educação, a partir de 01/06/2026.

Coordenador Administrativo Pedagógico/Departamento de Ensino Fundamental

- CARLA MARIA DE AZEVEDO LIMA, matrícula nº 21957-6, a partir de 01/06/2026

Orientador Escolar

- FERNANDA MARIA GONÇALVES NASCIMENTO, matrícula nº 25767-2, a partir de 15/06/2026

E. M. Dr. Theodoro Machado

- LILIAN DA CUNHA MATIAS, matrícula nº 25393-6, a partir de 09/06/2026

E. Municipalizada Pedro Amado

(Proc. SEI 026002/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA Nº 2.021 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR os Servidores abaixo, de Função Gratificada da Secretaria de Educação, a partir de 01/06/2026.

Orientador Escolar

- RENATA GUEDON NUNES PIZZI, matrícula nº 18587-6

Cei Lota Macedo Soares

Diretor Adjunto – Menos 400 Alunos

- REGINA SIQUEIRA, matrícula nº 17841-1

E. M. Stefan Sweig

Coordenador Administrativo Pedagógico

- BIANCA AGOSTINO PALMA, matrícula nº 19261-9

(Proc. SEI 016763/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA Nº 2.022 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs: 7.510/2017 e 7.556/2017, as Professoras abaixo relacionadas, para exercerem Função Gratificada da Secretaria de Educação, a partir de 01/06/2026.

Orientador Escolar

- RENATA GUEDON NUNES PIZZI, matrícula nº 26969-7

Cei Lota Macedo Soares

Diretor Adjunto – Menos 400 Alunos

- REGINA SIQUEIRA, matrícula nº 26931-0

E. M. Stefan Sweig

Coordenador Administrativo Pedagógico

- BIANCA AGOSTINO PALMA, matrícula nº 25001-5

(Proc. SEI 016763/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA Nº 2.023 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve SUBSTITUIR Bharbara Chilaver de Mattos de Souza por SILVIA FERNANDA PEREIRA, como membro titular e Beatriz Conceição dos Santos por BRUNA DO VALLE SORE como membro suplente, representantes da União Nacional dos Estudantes - UNE, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM.

(Proc. SEI 027399/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 786 de 11 de junho de 2026

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E determinar a instauração de Sindicância (Art. 222 e Seg da Lei n.º 6.946/12 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora ANA CRISTINA PASSOS CABRAL para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no Processo n.º 11758/2026, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação deste expediente. (Proc. nº 11758/2026)

Gabinete da Secretaria de Administração e de

Recursos Humanos, em 11 de junho de 2026.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário De Administração E De Recursos Humanos

PORTARIA Nº 787 de 11 de junho de 2026

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E determinar a instauração de Inquérito Administrativo (Art. 222 e seguintes da Lei nº 6.946/12), a ser processado pela Subcomissão – Turma nº 02 da CPIA, destinado a apurar os fatos narrados no processo nº 7422/2026, cuja previsão encontra-se na Lei anteriormente citada, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis. (Proc. nº 7422/2026)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 11 de junho de 2026.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário De Administração E De Recursos Humanos

PORTARIA Nº 788 de 11 de junho de 2026

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E determinar a Instauração de Inquérito Administrativo (Art. 222 e seguintes da Lei nº 6.946/12), a ser processado pela Subcomissão – Turma nº 03 da CPIA, destinado a apurar os fatos narrados no processo nº 11187/2026, cuja previsão encontra-se na Lei anteriormente citada, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis. (Proc. nº 11187/2026)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 11 de junho de 2026.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário De Administração E De Recursos Humanos

PORTARIA Nº 789 de 11 de junho de 2026

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E determinar a Instauração de Inquérito Administrativo (Art. 222 e seguintes da Lei nº 6.946/12), a ser processado pela Subcomissão – Turma nº 04 da CPIA, destinado a apurar os fatos narrados no processo nº 11188/2026, cuja previsão encontra-se na Lei anteriormente citada, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis. (Proc. nº 11188/2026)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 11 de junho de 2026.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário De Administração E De Recursos Humanos

PORTARIA Nº 790 de 11 de junho de 2026

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, RESOLVE fazer cessar os efeitos da Portaria nº 098, publicada no D.O. nº 7125, de 31/03/2025, no que se refere à concessão de licença sem vencimentos à servidora BIANCA AGOSTINO PALMA, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula nº 19261-9, a partir 01/06/2026. (Proc. SEI nº 022584/2026)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 11 de junho de 2026.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário De Administração E De Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 452/2026

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 45/2026, livro B-58, fls. 264/274. Processo Administrativo nº 29832/2025. Contrato de execução de obras, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e MONTBLANC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DA SERVIDÃO OSWALDO TESH – CHÁCARA FLORA – PETRÓPOLIS/RJ. Prazo: 120 dias. Valor: R\$ 255.521,05. Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.1501.2060.3390.39.99, fonte 1.705.00 e Nota de Empenho nº 392/2026, da Secretaria de Obras. Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 453/2026

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 46/2026, livro B-58, fls. 275/285. Processo Administrativo nº 24017/2025. Contrato de execução de obras, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e MONTBLANC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM NA ESTRADA DO PALMITAL, LOTEAMENTO 620, ÁGUAS LINDAS, NOGUEIRAS – PETRÓPOLIS/RJ. Prazo: 120 dias. Valor: R\$ 366.559,98. Programa de Trabalho nº 19.02.15.452.1501.2061.3390.39.99, fonte 1.501.99 e Nota de Empenho nº 417/2026, da Secretaria de Obras. Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 032 de 15 de junho de 2026

O Secretário de Assistência Social da Prefeitura de Petrópolis usando de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR o servidor abaixo para proceder à fiscalização e acompanhamento durante a vigência do contrato do seguinte processo: PROC. nº 29.842/2025

Filipe Alberto Abreu da Hora, matrícula nº 20371-8 – Assessor Técnico Operacional e Logístico.

WESLEY BARRETO GOMES DA COSTA

Secretário De Assistência Social

(Decretos nºs 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR nº 05)

Portaria nº 033 de 15 de junho de 2026

O Secretário de Assistência Social da Prefeitura de Petrópolis usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo para proceder à fiscalização e acompanhamento durante a vigência do contrato do seguinte processo: PROC. nº 25.886/2025

Luiz Henrique Reis de Oliveira, matrícula nº 26.899-2 – Coordenador Geral dos CRAS.

WESLEY BARRETO GOMES DA COSTA

Secretário De Assistência Social

(Decretos nºs 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR nº 05)

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 073/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Proc. 8347/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e fornecimento de cartões magnéticos – Programa de Segurança Alimentar e Nutricional – pelo Sistema de Registro de Preços através da Ata de Registro de Preço 477/2025, no valor de R\$: 405.657,18 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), em favor da empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.976.530/0001-03, conforme Nota de Empenho 433/2026. Publique-se em 11/06/2026

WESLEY BARRETO GOMES DA COSTA

Secretário De Assistência Social

(Decretos nºs 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR nº 05)

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 074/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Proc. 25.549/2025 – Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, pelo Sistema de Registro de Preços através da Ata de Registro de Preço 470/2025, no valor de R\$ 78.685,50 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor da empresa JOAO LUIS BAYLAO, inscrita no CNPJ 02.468.118/0001-74, conforme Notas de Empenho 247 a 250/2026.

Ata de Registro de Preço 471/2025, no valor de R\$ 4.425,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) em favor da empresa MSX COMERCIO E EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 53.068.701/0001-29 conforme Notas de Empenho 251 e 252/2026. Publique-se em 08/06/2026

WESLEY BARRETO GOMES DA COSTA

Secretário De Assistência Social

(Decretos nºs 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR nº 05)

SECRETARIA DE OBRAS

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 019 EM 08 DE JUNHO DE 2026.

PROCESSO Nº 8566/2026.

REQUERENTE – PAULO CESAR CARIUS JUNIOR.

Compareça o requerente a esta Secretaria no Departamento Administrativo e Financeiro para cumprir exigências e/ou ciência, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o prazo o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto 716/96.

MAURICIO HOELZ VEIGA

Secretário De Obras

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designado o Arquiteto Wallace Lopes para Fiscalização e a Arquiteta Vyrna Jacomo de Abreu Nunes para Gestão do Contrato nº 7688/2026.

MAURICIO HOELZ VEIGA

Secretário De Obras

ORDEM DE PARALISAÇÃO PROCESSO Nº 19174/2024

Comunicamos à empresa SW CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. que, a partir de 04/02/2026, estamos paralisando os serviços contratados através do processo nº 19174/2024, compreendendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E MICRODRENAGEM EM TALUDES NO MORRO DOS ANJOS, LOCALIZADO NO BAIRRO CAXAMBÚ – PETRÓPOLIS/RJ. TERMO DE COMPROMISSO Nº 0396117-63/2012.

VITOR AUGUSTO KREISCHER

Engenheiro Civil

CORRIGENDA - NOMEAÇÃO DE FISCAL

Publicada no D.O.M nº 7407 de 27/05/2026

ONDE-SE LÊ: Fica designado o Engenheiro Mario Bruno da Silva Vieira para Fiscalização, e Yasmin Azevedo Laranja, como Gestora do Contrato nº 44257/2024.

LEIA-SÊ Fica designada a Engenheira Yasmin Azevedo Laranja para Fiscalização e o Engenheiro Mario Bruno da Silva Vieira como Gestor do Contrato nº 44257/2024.

MAURICIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BOLETIM Nº 13/2026

Extrato do Termo nº03/26, Livro D-1, fls.05/06. Processo nº19690/2022. Aditivo de Prorrogação de Contrato que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e VIAÇÃO CEDRO LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA. Objeto: Prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2026, a vigência do contrato de prestação de serviços de transporte escolar em regiões de difícil acesso. Prazo: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Assinatura: 01/05/2026. R\$2.298.525,92

Extrato do Termo nº04/26, Livro D-1, fls.07/08. Processo nº19690/2022. Aditivo de Prorrogação de Contrato que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e EXPRESSO BARÃO E SANTA LUZIA LTDA. Objeto: Prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2026, a vigência do contrato de prestação de serviços de transporte escolar em regiões de difícil acesso. Prazo: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Assinatura: 01/05/2026. R\$3.700.161,00

Extrato do Termo nº05/26, Livro D-1, fls.09. Processo nº27311/2023. Aditivo de Prorrogação de Contrato que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e VOICE CLOUD LTDA. Objeto: O objeto do presente aditivo é a renovação do contrato, bem como acréscimo a 25% (vinte e cinco por cento), inicialmente previstos do contrato lavrado sob o nº 04/2024, Livro D-1, fls. 15/20. Prazo: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Assinatura: 26/02/2026. R\$1.769.294,25

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA
Secretária De Educação

SECRETARIA DE GOVERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para a reunião ordinária no dia 18 de junho de 2026, às 09h30min, em primeira convocação e às 10h em segunda e última convocação, na sede da Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, situada a Av. Koeler, 260 – Centro, Petrópolis, RJ, tendo como pauta os seguintes assuntos:

- 1) Leitura e Aprovação de Atas de Reuniões Anteriores
- 2) Apresentação de modelo do crachá de identificação dos conselheiros e definição do controle dos mesmos;
- 3) Cadastramento e Visitas ILPIs;
- 4) Informes sobre a Sala do Idoso na Casa dos Conselhos;
- 5) Cadastro de instituições perante o CMDDPI;
- 6) Informes e Assuntos Gerais.

PEDRO BARBOSA LIMA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

COMDEP

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 119/2026

EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO 004/2026

Processo Administrativo nº 30916/2025 – que entre si fazem a COMDEP e a Empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A, CNPJ nº 08.733.497/0001-69. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, REPAROS, MELHORIAS EM PRAÇAS E CANTEIROS, ALÉM DE PODAS E MANEJO DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, tratando-se o referido certame de licitação COMPANHIA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS – COMDEP, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026 e proposta comercial apresentada. Valor: R\$ 6.631.961,84 (seis milhões seiscentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo 35,63% do total da Ata 001/2026. Vigência: 12 meses, a partir de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027.

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Diretora-Presidente Da Comdep

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 120/2026

Dispensa de Licitação Fulcro art. 29-I Lei 13.303/2016

Processo Administrativo nº 31346/2026 – Contratação da Empresa SERPAV COMÉRCIO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ 02.398.564/0001-50. Objeto: Contratação emergencial de duas carretas para transporte de Resíduos da Construção Civil (RCC), resíduos volumosos e resíduos verdes gerados no âmbito do município de Petrópolis, em todas as áreas indicadas pela Contratante durante a vigência contratual. A locação dos veículos será com motorista e combustível e manutenção por conta da contratada. Prazo: 180 dias, a partir de 01/04/2026. Valor Global Estimado R\$ 997.418,40 (novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos). Aos trinta e um dias de março de dois mil e vinte e seis.

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Diretora-Presidente Da Comdep

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 121/2026

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 31346/2026, que entre si fazem a COMDEP e a Empresa SERPAV COMÉRCIO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ 02.398.564/0001-50. Objeto: Contratação emergencial de duas carretas para transporte de Resíduos da Construção Civil (RCC), resíduos volumosos e resíduos verdes gerados no âmbito do município de Petrópolis, em todas as áreas indicadas pela Contratante durante a vigência contratual. A locação dos veículos será com motorista e combustível e manutenção por conta da contratada. Prazo: 180 dias, a partir de 01/04/2026. Valor Global Estimado R\$ 997.418,40 (novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos). Ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis.

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Diretora-Presidente Da Comdep

ERRATA PORTARIA 05/2026

A Diretora-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS – COMDEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo TCE-RJ nº 240.406-4/23;

CONSIDERANDO a determinação de instauração de Tomada de Contas para apuração dos fatos relacionados às contratações emergenciais e demais ocorrências apontadas pela Corte de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e prestação de contas na Administração Pública,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a instauração de Tomada de Contas destinada à apuração dos fatos e responsabilidades relacionados aos apontamentos constantes do Processo TCE-RJ nº 240.406-4/23, em atendimento à determinação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão de Tomada de Contas:

I – GERSON DA SILVA, matrícula nº 0178;

II – RAFAEL DOS SANTOS BASTOS, matrícula nº 340;

III – RICARDO GUEDES JUSTEN, matrícula nº 510.

Art. 3º A Comissão deverá conduzir os trabalhos de apuração observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Complementar Estadual nº 63/1990, a Deliberação TCE-RJ nº 279/2017 e demais normas pertinentes, apresentando relatório conclusivo à Presidência da COMDEP.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 12 de junho de 2026.

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Diretora-Presidente Da Comdep

INPAS

PORTARIA Nº 198 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015;

RESOLVE mandar contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de JOSÉ LUIZ DE SOUZA – matrícula nº 3848, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 12/11/2025 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17024040101772254, perfazendo um total de 1.534 (mil e quinhentos e trinta e quatro) dias em nome do requerente, referente aos períodos abaixo discriminados:

– 01.04.1980 a 22.07.1980;

– 10.04.1988 a 18.12.1988;

– 02.05.1989 a 17.08.1991;

- 01.11.1991 a 03.10.1992.
(Processo nº 0167/2026)
Petrópolis, 15 de junho de 2026.

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-Presidente Do Inpas

PORTARIA Nº 199 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 30, c/c art. 40 da Lei nº 9.181/25, JOSÉ LUIZ DE SOUZA - matrícula nº 3848, Auxiliar de Serviços Internos e Externos – Nível: O01S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º - Fixar a remuneração mensal em R\$2.648,73 (dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - O servidor integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei nº 7.765/19.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 01/07/2026.
(Processo nº 167/2026)

Petrópolis, 15 de junho de 2026.

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-Presidente Do Inpas

PORTARIA Nº 200 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 29º, § 5.º c/c art. 33 da Lei nº 9.181/25, IVANA RUCHIGA TAVARES CALHEIROS - matrícula nº 162981, Professora – Nível: P3B do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º - Fixar a remuneração mensal em R\$4.870,28 (quatro mil e oitocentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei nº 7.765/19.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 01/07/2026.
(Processo nº 527/2026)

Petrópolis, 15 de junho de 2026.

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-Presidente Do Inpas

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

LIVRO Nº: 16

TERMO Nº: 18/2026

FOLHAS: 53/54

PROCESSO: 001770/2026

Objeto: Termo de doação dos bens relacionados e descritos no processo nº 1770/2026.

Doador: INPAS.

Donatário: Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP

Fundamentação: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.333/2021.

Valor avaliado: R\$ 258,65 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Em, 15 de maio de 2026

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-Presidente Do Inpas

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

LIVRO Nº: 16

TERMO Nº: 19/2026

FOLHAS: 55/56

PROCESSO: 001770/2026

Objeto: Termo de doação dos bens relacionados e descritos no processo nº 1770/2026.

Doador: INPAS.

Donatário: Município de Petrópolis – PMP

Fundamentação: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.333/2021.

Valor avaliado: R\$ 2.674,54 (dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Em, 15 de maio de 2026

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-Presidente Do Inpas

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

LIVRO Nº: 16

TERMO Nº: 20/2026

FOLHAS: 57/58

PROCESSO: 001770/2026

Objeto: Termo de doação dos bens relacionados e descritos no processo nº 1770/2026.

Doador: INPAS.

Donatário: Município de Petrópolis – PMP

Fundamentação: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.333/2021.

Valor avaliado: R\$ 2.104,62 (dois mil e cento e quatro

reais e sessenta e dois centavos).

Em, 15 de maio de 2026

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST

Diretor-Presidente Do Inpas

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

LIVRO Nº: 16

TERMO Nº: 21/2026

FOLHAS: 59/60

PROCESSO: 00313/2023

Objeto: 3º Termo de Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (sophones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e DDD) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET (IP) DEDICADO COM ANTI-DDOS, SERVIÇO DE CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E CIRCUITO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de linhas móveis.

Contratado: Erictel Assessoria de Telecomunicações Ltda EPP;

Prazo: 12(doze) meses, a partir de 01/06/2026;

Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Programa de Trabalho:
09.122.0901.2.125-33.90.39.43

Nota de Empenho: 384/2026.

Valor anual Total: R\$90.000,00.

Em 28 de maio de 2026.

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST

Diretor-Presidente Do Inpas



Comprovante de autenticidade
conforme Artigo 5º do Decreto Municipal
Nº 398 de 13/04/2026
Escaneie o QR Code
para acessar o D.O completo